

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO
DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO
DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LAMBARÍ –
PREVILAM GESTÃO 2026/2030

O Instituto de Previdência Municipal de Lambari – PREVILAM, autarquia municipal inscrita no CNPJ sob o Nº 08.161.843/0001-81, com sede nesta cidade, na Rua Afonso de Vilhena Paiva, 165, Centro, através de seu Conselho Municipal de Previdência, devidamente representado por seu Presidente Laércio Ribeiro da Silva, nos termos do inciso XIII do artigo 12 da Lei Complementar 026, de 08 de dezembro de 2017, **CONVOCA**, através do presente edital, todos os segurados do PREVILAM para a Eleição de Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Lambari – PREVILAM, para mandato de 4 (quatro) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XIII do artigo 12 da Lei Complementar 026, de 08 de dezembro de 2017, que será realizada na sede do Instituto de Previdência Municipal de Lambari - PREVILAM, na Rua Afonso de Vilhena Paiva, nº 165, Centro- Lambari-MG, das 08:00 às 17:00 horas, do dia 13 de junho de 2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA. Poderão candidatar-se ao cargo de Diretor Presidente do PREVILAM aqueles que cumprirem os seguintes requisitos, conforme disposto no §1º do artigo 2º Lei Complementar 026, de 08 de dezembro de 2017 e art. 8º-B da Lei 9.717/1998 e artigos 76 a 80 da Portaria MTP Nº 1.467/2022 e suas alterações posteriores.

- a) Ser ocupante de cargo efetivo vinculado ao Instituto de Previdência Municipal de Lambari – PREVILAM;
- b) Contar com, no mínimo, 10 (dez) anos de efetivo exercício em cargo público;

- c) Ter conhecimento ou experiência compatível ao cargo de Diretor Presidente;
- d) Ter formação em nível superior em uma das seguintes áreas: administração, administração pública, economia, ciências contábeis ou Direito;
- e) Possuir certificação profissional emitida por entidade certificadora reconhecida, compatível com o exercício da função de dirigente de RPPS, nos termos do art. 76 da Portaria MTP nº 1.467/2022 e do art. 8º-B da Lei nº 9.717/1998, tais como as certificações CP RPPS DIRIG, em seus níveis I, II ou III, ou outras equivalentes que venham a ser reconhecidas pela Secretaria de Previdência, observadas as regras de transição e os níveis mínimos exigidos previstos no Manual de Certificação Profissional dos RPPS da Secretaria de Previdência, versão vigente, inclusive quanto à admissão de certificação em nível básico até 31 de dezembro de 2025;
- f) Possuir certificação profissional emitida por entidade certificadora reconhecida para atuação na gestão das aplicações dos recursos do RPPS, nos termos do art. 76 c/c §2º do art. 78 da Portaria MTP nº 1.467/2022, tais como as certificações CP RPPS CGINV, em seus níveis I, II ou III, ou outras equivalentes que venham a ser reconhecidas pela Secretaria de Previdência, observadas as regras de transição e os níveis mínimos exigidos previstos no Manual de Certificação Profissional dos RPPS da Secretaria de Previdência, versão vigente, inclusive quanto à admissão de certificação em nível básico até 31 de dezembro de 2025, considerando que o Diretor Presidente exerce, cumulativamente, tais atribuições;
- g) Não ter sofrido condenação criminal ou incidido em algumas das demais situações de inelegibilidade previstas pelo inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar Nº 64/1990;

CLÁUSULA SEGUNDA. O cumprimento dos requisitos para a candidatura do cargo de Diretor Presidente de que trata o item 1 deste Edital, deverá ser devidamente comprovado no ato da inscrição, através dos seguintes documentos:

- a) Declaração expedida pelo órgão empregador de ocupação em cargo efetivo vinculado ao PREVILAM;
- b) Declaração ou termo de posse expedido pelo órgão público empregador, que ateste o efetivo exercício em cargo público pelo prazo mínimo de 10 anos; (será permitido o somatório de declarações);
- c) Certificados de cursos, congressos, simpósios, etc, vinculados à área Previdenciária ou Administração Pública e/ou declaração pelo órgão empregador de desempenho em função administrativa Pública ou Previdenciária;
- d) Certificado de Conclusão de Curso Superior nas áreas de administração, administração pública, economia, ciências contábeis ou Direito;
- e) Possuir certificação profissional emitida por entidade certificadora reconhecida, compatível com o exercício da função de dirigente de RPPS, nos termos do art. 76 da Portaria MTP nº 1.467/2022 e do art. 8º-B da Lei nº 9.717/1998, tais como as certificações CP RPPS DIRIG, em seus níveis I, II ou III, ou outras equivalentes que venham a ser reconhecidas pela Secretaria de Previdência, observadas as regras de transição e os níveis mínimos exigidos previstos no Manual de Certificação Profissional dos RPPS da Secretaria de Previdência, versão vigente, inclusive quanto à admissão de certificação em nível básico até 31 de dezembro de 2025;
- f) Possuir certificação profissional emitida por entidade certificadora reconhecida para atuação na gestão das aplicações dos recursos do RPPS, nos termos do art. 76 c/c §2º do art. 78 da Portaria MTP nº 1.467/2022, tais como as certificações CP RPPS CGINV, em seus níveis I, II ou III, ou outras equivalentes que venham a ser reconhecidas pela Secretaria de Previdência, observadas as regras de transição e os níveis mínimos exigidos previstos no Manual de Certificação Profissional dos RPPS da Secretaria de Previdência, versão vigente, inclusive quanto à admissão de certificação em nível básico até 31 de dezembro de 2025, considerando que o Diretor Presidente exerce, cumulativamente, tais atribuições;

- g) Declaração de não ter sofrido condenação criminal (atestado de antecedentes) justiça federal e estadual, conforme exigido no CADPREV;
- h) Declaração de Elegibilidade conforme inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar Nº 64/1990.

CLÁUSULA TERCEIRA. A inscrição dos candidatos para a eleição ao cargo de Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Lambari – PREVILAM, ocorrerá na sede do Instituto de Previdência Municipal de Lambari - PREVILAM situada na Rua Afonso de Vilhena Paiva, nº 165, **no período de 24 de abril até o dia 25 de maio de 2026, das 12:00 às 17:00 horas.**

CLÁUSULA QUARTA. No ato da Inscrição o candidato deverá apresentar:

- a) Requerimento, nos termos do anexo único deste Edital.
- b) Documentos de que trata o item 2 deste edital (originais ou cópias autenticadas).

CLÁUSULA QUINTA. A Lista dos candidatos inscritos será disponibilizada na sede do PREVILAM, Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, Câmara Municipal de Lambari, Prefeitura Municipal, Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, e em seus respectivos sites a partir do dia 27 de maio de 2026.

Parágrafo único: Do indeferimento de candidatura, caberá recurso ao Conselho Municipal de Previdência no prazo de 48 horas, a contar do indeferimento que deverá se dar por escrito.

CLÁUSULA SEXTA. Para a votação será exigido do servidor efetivo, aposentado e pensionista vinculado ao Instituto de Previdência, a apresentação de Carteira de Identidade ou outro documento oficial com foto.

CLÁUSULA SÉTIMA. A Eleição se dará, individual e sigilosamente, por meio de depósito de cédula em urna própria para esta finalidade.

CLÁUSULA OITAVA. A Apuração e computação dos votos serão realizadas pelo Conselho Municipal de Previdência sendo o resultado divulgado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a realização da eleição, mediante publicação no site oficial do PREVILAM, no quadro de avisos na sua sede e no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA. Após a totalização e computação dos votos, será considerado eleito o candidato que obtiver maioria simples dos votos, assim entendida a maior quantidade de votos entre os candidatos concorrentes. O Conselho Municipal de Previdência procederá à homologação do resultado, para que seja expedido pelo Chefe do Poder Executivo nomeando o candidato vencedor.

Lambari, 14 de Abril de 2026.

Laércio Ribeiro da Silva

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

ANEXO ÚNICO

Protocolo nº. _____

Data: ___/___/___

REQUERIMENTO

Eu, _____, portador da Cédula de
Identidade _____, inscrito no CPF sob o nº
_____, residente e domiciliado na

_____,
venho REQUERER minha inscrição como candidato ao Cargo de Diretor Presidente do
Instituto de Previdência Municipal de Lambari – PREVILAM, e declaro que estou ciente
dos requisitos estabelecidos no disposto no §1º do artigo 2º Lei Complementar 026, de 08
de dezembro de 2017, artigo 8-B da Lei Nº 9.717/1990 e artigos 76 a 80 da Portaria MPS
Nº 1.467/2022 e de acordo com todo o conteúdo do EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA
ELEIÇÃO DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
LAMBARI – PREVILAM- GESTÃO 2026-2030.

Lambari, _____ de _____ de _____.

Nome

DEFIRO

INDEFIRO